

RESOLUÇÃO Nº 026/2012 – CONSEPE

Regulamenta as atividades complementares nos cursos de graduação da UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 10716/2012, tomada em sessão de 13 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos, competências do aluno, inclusive adquiridas fora da universidade.

§ 1º As Atividades Complementares são aquelas feitas com conhecimento da instituição, porém individualmente organizadas para o enriquecimento da formação acadêmica do aluno.

§ 2º As Atividades Complementares incluem a prática de estudos e atividades independentes, ações de extensão junto à comunidade, não podendo ser confundidas com estágio curricular obrigatório. (excluído pela [Resolução nº 11/2021-CEG](#))

§ 3º O total da carga horária atribuída às Atividades Complementares deve contemplar de 8% a 10% do total da carga horária mínima do curso definida pela legislação, tanto para as modalidades presenciais como para as modalidades à distância, não podendo exceder este limite.

§ 3º O total da carga horária atribuída às Atividades Complementares deve estar entre 2% e 6% do total da carga horária mínima do curso definida pela legislação, tanto para as modalidades presenciais como para as modalidades a distância, não podendo exceder este limite. (redação dada pela [Resolução nº 4/2021-CEG](#))

Art. 2º - Consideram-se como Atividades Complementares os seguintes tipos:

I - atividades de ensino que se diferenciam da concepção tradicional de disciplina pela liberdade de escolha, de temáticas na definição de programas ou projetos de experimentação e procedimentos metodológicos;

II - atividades de extensão que constituam uma oportunidade da comunidade interagir com a Universidade, construindo parcerias que possibilitam a troca de saberes popular e acadêmico com aplicação de metodologias participativas;

III - atividades de pesquisa que promovam a formação da cidadania profissional dos acadêmicos, o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento compartilhado sobre a realidade e alternativas de transformação;

IV – atividades de administração universitária, uma vez que o ambiente universitário é um espaço para a aprendizagem do aluno;

V - atividades mistas de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Administração Universitária que promovam a indissociabilidade e a articulação teoria e prática;

Parágrafo único. Serão consideradas Atividades Complementares de Ensino, de Extensão, de Pesquisa, de Administração Universitária e de Atividades Mistas aquelas discriminadas e pontuadas de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O tipo de Atividade Complementar a ser realizada é de escolha do acadêmico, de acordo com os seus interesses, sob a orientação da Secretaria de Ensino de Graduação, conforme modelo de formulário disponível na Secretaria de Ensino de Graduação do Centro.

Art. 4º O aluno poderá realizar as Atividades Complementares da primeira a última fase de seu curso, respeitando o estabelecido no Projeto Pedagógico do curso.

Parágrafo Único – Os(as) acadêmicos(as) das modalidades de transferência interna, reingresso após abandono, ingresso e reingresso por novo concurso vestibular, transferência externa e retorno aos portadores de diploma de curso poderão validar o total das ACC já realizadas, desde que atenda aos demais critérios da Resolução. (incluído pela [Resolução nº 11/2021-CEG](#))

~~§ 1º No caso dos alunos enquadrados nas modalidades de Transferência Externa e Retorno aos Portadores de Diploma de Curso de Graduação é possível validar na UDESC até 25% das Atividades Complementares realizadas na IES de origem. (excluído pela Resolução nº 11/2021-CEG)~~

~~§ 2º No caso dos alunos enquadrados na modalidade de Transferência Interna, Reingresso após Abandono e Reingresso por novo concurso vestibular, é possível validar o total das Atividades Complementares já realizadas, desde que atenda ao restante da Resolução. (excluído pela [Resolução nº 11/2021-CEG](#))~~

~~§ 3º Disciplinas já validadas para aproveitamento de estudos não podem ser consideradas para atividades complementares. (excluído pela [Resolução nº 11/2021-CEG](#))~~

~~§ 4º Somente serão validadas atividades desenvolvidas após o ingresso do aluno no curso de graduação da UDESC, com exceção do que está mencionado no § 1º e § 2º deste artigo. (excluído pela [Resolução nº 11/2021-CEG](#))~~

Art. 5º A Secretaria de Ensino de Graduação é o setor responsável pelo recebimento e organização dos documentos na abertura de processo para o registro das Atividades Complementares, bem como o seu registro no sistema acadêmico.

Parágrafo único. De acordo com a orientação da Direção de Ensino de Graduação, que será feita baseada nas características da Atividade Complementar e na estrutura do Centro, o processo será analisado pela Secretaria de Ensino de Graduação e, quando necessário, pela Chefia de Departamento.

Art. 6º A Secretaria de Ensino de Graduação ou, quando pertinente, a Chefia de Departamento emitirão parecer quanto:

- I - ao mérito acadêmico para o aluno e para o curso;
- II - ao item desta regulamentação em que se enquadra o pedido;
- III - ao tempo de duração da atividade;
- IV - ao número de créditos ou carga horária concedidos.

§ 1º A Secretaria de Ensino de Graduação ou a Chefia de Departamento devem apresentar parecer conclusivo sobre a solicitação, no máximo 30 dias após a entrada do documento e até 10 dias antes do término do semestre letivo.

§ 2º A Chefia de Departamento, após emissão do parecer, devolverá o processo à Secretaria de Ensino de Graduação para registro e publicação.

§ 3º A Chefia de Departamento poderá solicitar o apoio do Núcleo Docente Estruturante para a análise dos processos.

Art. 7º A entrega da solicitação de validação das Atividades Complementares na Secretaria de Ensino de Graduação deverá ocorrer no mínimo 30 dias antes da finalização do semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico da UDESC.

§ 1º O aluno deverá comprovar a realização das Atividades Complementares, respeitando os prazos estabelecidos pelo Calendário Acadêmico da UDESC.

§ 2º Os documentos comprobatórios ficarão arquivados na pasta do aluno na Secretaria de Ensino de Graduação.

Art. 8º Para a validação das Atividades Complementares e o devido registro no Histórico Escolar, o aluno deverá protocolar o requerimento na Secretaria de Ensino de Graduação, conforme modelo do Anexo II desta Resolução, anexando cópia do(s) certificado(s) e/ou declaração(ões).

Parágrafo único. O aluno deverá quando da entrada do requerimento comprovar a autenticidade dos documentos.

Art. 9º As atividades Complementares serão registradas no Histórico Escolar, no semestre em que houver a aprovação do pedido e de acordo com o limite estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo único. Não serão registrados no histórico escolar Atividades Complementares que não pontuam na composição do cumprimento da carga horária mínima.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução nº 028/2011 –CONSEPE.

Florianópolis, 13 de novembro de 2012.

Professor Luciano Emilio Hack
Presidente do CONSEPE

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 026/2012 - CONSEPE

Tipos de Atividades Complementares *

Atividades Complementares de Ensino

* Indicador de limite – Curso

Atividades	Créditos da Disciplina
Disciplinas não previstas no currículo pleno que tenham relação com o curso, na modalidade presencial ou à distância.	Os créditos da disciplina (máximo de 08 créditos no curso)
ENS 01	
Atividades desenvolvidas no PET (Programa de Educação Tutorial).	Cada semestre de atividade equivale a 05 créditos (máximo de 10 créditos no curso)
ENS 02	
Estágio não obrigatório.	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 10 créditos no curso)
ENS 03	
Participação como bolsista ou voluntário em programa de monitoria com relatório de avaliação e/ou declaração da Direção de Ensino.	Cada semestre equivale a 05 créditos (máximo de 10 créditos no curso)
ENS 04	
Participação como voluntário em Projeto de Ensino com declaração expedida pela Direção de Ensino e/ou Coordenador do Projeto.	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 06 créditos no curso)
ENS 05	
Participação em Projeto de Ensino envolvendo Pesquisa de Campo.	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 06 créditos no curso)
ENS 06	
Excesso de créditos em Disciplinas Eletivas/Optativas.	Os créditos da disciplina (máximo de 08 créditos no curso)
ENS 07	
Curso de Línguas.	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 06 créditos no curso)
ENS 08	
Disciplinas não previstas no currículo pleno que tenham relação com o curso, realizadas no exterior.	Cada 15 horas de participação equivale a 01 crédito (máximo de 08 créditos, no curso)
ENS 09	

Participação em eventos de monitoria e outros que tenham relação com o ensino de graduação, e que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares. Com comprovante de participação expedido pela organização do evento. ENS 10	Cada evento equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos no curso)
--	--

Atividades Complementares de Extensão

* Indicador de limite – Curso

Atividades	Créditos da Disciplina
Participação em Cursos de extensão presencial ou a distância, que tenham relação com o curso, com certificado de aproveitamento ou frequência. EXT 01	Cada 15 horas de participação equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação em eventos culturais, técnicos, científicos, artísticos, esportivos e recreativos, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares. Com comprovante de participação expedido pela organização do evento. EXT02	Cada participação em evento equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos, no curso)
Participação em cursos, minicursos ou palestras, com certificado de frequência expedido pela organização do evento. EXT03	Cada participação em evento equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos, no curso)
Apresentação de trabalhos em congressos, jornadas, simpósios, fóruns, seminários, cursos, palestras, encontros, festivais e similares, com relatório de participação e certificado de aproveitamento e/ou frequência. EXT 04	Cada apresentação equivale a 02 crédito (máximo de 06 créditos no curso).
Publicação de artigo em jornal, revista especializada e/ou científica da área com corpo editorial. EXT 05	Cada artigo equivale a 02 crédito (máximo de 06 créditos, no curso)
Produção de eventos culturais, científicos, artísticos, esportivos, recreativos entre outros de caráter compatível com o curso de graduação, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares. EXT 06	Cada evento equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos no curso)

Apresentação (pôster, oral ou oficina) em evento de extensão. EXT 07	Cada apresentação equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos no curso)
Participação como bolsista 20 horas ou voluntário em Projeto de extensão com declaração de participação expedida pela Direção de Extensão e/ou Coordenador do Projeto. Participação como bolsista ou voluntário em Projeto de Extensão com declaração de participação expedida pela Direção de Extensão. (redação dada pela Resolução nº 43/2014-CONSEPE) EXT 08	Cada semestre equivale a 05 créditos (máximo 10 créditos no curso) Cada semestre equivale a 2,5 créditos (bolsista ou voluntário 10 horas) ou 5,0 créditos (bolsista ou voluntário 20 horas) (máximo 10 créditos no curso). (redação dada pela Resolução nº 43/2014-CONSEPE)
Participação em visita técnica, organizada por professor e/ou pelo departamento de origem e que não seja vinculada a atividades de disciplinas curriculares, com declaração de participação expedida pela chefia/coordenação do curso. EXT 09	Cada visita técnicas equivale a 0,5 crédito (máximo de 04 créditos no curso).
Participação como palestrante em atividades institucionais, com certificado expedido pela coordenação do evento. EXT 10	Cada palestra equivale a 01 crédito (máximo de 04 créditos no curso).
Participação como ministrante em minicurso com até 08 horas de duração em atividades institucionais, com certificado expedido pela coordenação do evento. EXT 11	Cada minicurso equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos no curso).
Participação como ministrante em minicurso com duração superior a 08 horas em atividades institucionais, com certificado expedido pela coordenação do evento. EXT 12	Cada minicurso equivale a 03 créditos (máximo de 06 créditos no curso).

Atividades Complementares de Pesquisa

* Indicador de limite – Curso

Atividades	Créditos da Disciplina
Artigo publicado em Periódico indexado. PES 01	Cada artigo indexado equivale a 02 créditos (máximo 08 créditos no curso).

<i>Livro.</i> PES 02	Cada livro equivale a 08 créditos (máximo 08 créditos no curso)
<i>Capítulo de Livro.</i> PES 03	Cada capítulo equivale a 03 créditos (máximo 09 créditos no curso)
<i>Trabalho Publicado em Anais de Evento Técnico – Científico; resumido ou completo (expandido).</i> PES 04	Cada resumo equivale a 0,5 crédito e cada trabalho completo equivalem a 01 crédito (máximo 05 créditos no curso)
<i>Textos em Jornal ou Revistas (magazines).</i> PES 05	Cada 04 textos equivalem a 01 crédito (máximo 05 créditos no curso).
Participação como bolsista 20 horas do Programa de Iniciação Científica PIBIC, PROBIC, voluntário do PIVIC e outras bolsas que tenham relação com a pesquisa. Participação como bolsistas em modalidades de Iniciação Científica Institucionais, de agências Oficiais de fomento ou como voluntário do PIVIC. (redação dada pela Resolução nº 19/2013-CONSEPE) PES 06	Cada semestre equivale a 05 créditos. (máximo de 10 créditos no curso).
<i>Participação em eventos culturais, científicos, artísticos, desportivos, recreativos, entre outros, de caráter compatível com o curso de graduação, que não sejam oriundas de atividades de disciplinas curriculares.</i> PES07	Cada evento equivale a 01 créditos (máximo de 04 créditos no curso).
<i>Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico, com certificado expedido pela coordenação do evento.</i> PES 08	Cada participação equivale a 02 créditos (máximo 06 créditos, no curso)
<i>Apresentação oral ou de pôster em evento de pesquisa</i> PES09	Cada apresentação equivale a 01 crédito (máximo 04 créditos, no curso)
<i>Prêmios concedidos por instituições acadêmicas, científicas, desportivas ou artísticas.</i> PES 10	Cada prêmio equivale a 02 créditos (máximo 04 créditos, no curso)
<i>Participação na criação de Software Computacional, publicado.</i> PES 11	Cada software Computacional equivale a 02 (máximo 04 créditos, no curso)

Participação na criação de Software Multimídia publicado. PES 12	Cada software Multimídia equivale a 02 crédito (máximo 04 créditos no curso)
Participação na criação de Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros) na forma de Projeto. PES 13	Cada projeto equivale a 01 crédito (máximo 02 créditos no curso).
Participação na criação de Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros) na forma de Protótipo. PES 14	Cada protótipo equivale a 02 créditos (máximo 02 créditos no curso)
Participação na criação de Produto Tecnológico (aparelho, equipamento, fármacos e similares, instrumentos e outros) na forma de Estudo Piloto. PES 15	Cada criação de produto equivale a 03 créditos (máximo 03 créditos no curso)
Participação em Relatórios, processos e pareceres ligados à área de pesquisa em: Analítica; Instrumental; Pedagógica; Processual; Terapêutica; Técnicos. PES 16	Cada Relatório equivale a 01 crédito (máximo 04 créditos no curso)
Participação em restauração de obras (de arquitetura, desenho, fotografia, escultura, gravura, pintura, acervos bibliográficos, trajes ou figurinos e arquivísticos históricos) e similares. PES 17	Cada restauração equivale a 01 crédito (máximo 04 créditos no curso)
Participação na elaboração de Mapa, Carta ou similar. PES 18	Cada Mapa, Carta ou similar equivale a 01 crédito (máximo 04 créditos no curso).

Atividades Complementares de Administração Universitária

* Indicador de limite – Curso

Atividades	Pontuação
Participação estudantil nos Colegiados dos Departamentos. ADM 01	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos no curso).
Participação estudantil no Conselho de Centro. ADM 02	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos no curso).

Participação estudantil nos Conselhos Superiores da UDESC. ADM 03	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos no curso).
Participação estudantil, como titular, em Comissões Permanentes da UDESC. ADM 04	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos no curso).
Participação em cargo diretivo: - no Diretório Acadêmico, apresentando cópia da ata de posse/eleição e validada pela atual gestão; - no Centro Acadêmico, apresentando cópia da ata de posse/eleição e validada pela atual gestão; - no Centro Atlético, apresentando cópia da ata de posse/eleição e validada pela atual gestão. ADM05	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos no curso).
Participação em Empresa Júnior ou Escritório Modelo da UDESC, com declaração do professor tutor da empresa: a) Em cargo diretivo b) Em cargo de assessor c) Participante ADM06	Neste atividade o aluno poderá pontuar no máximo 04 créditos, distribuídos da seguinte forma: a) em cargo diretivo, cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos no curso); b) em cargo de assessor cada semestre equivale a 01 crédito (máximo de 02 créditos no curso); c) como participante, cada semestre equivale a 01 crédito (máximo de 02 créditos no curso).
Participação em cargo diretivo na AIESEC, com declaração do coordenador de mobilidade acadêmica/diretor de ensino. ADM07	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 04 créditos no curso).

Atividades Complementares mistas de Ensino, Pesquisa, Extensão e/ou Administração Universitária

* Indicador de limite – Curso/semestre

Atividades realizadas em laboratórios e/ou oficinas da Universidade. ACM 01	Cada 30 horas equivale a 01 crédito (máximo de 08 créditos ou 240 horas)
Participação como bolsista em Programa de Apoio Discente com declaração da Direção de Extensão do Centro e quando a atividade for desenvolvida na Reitoria, a declaração será fornecida pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade (PROEX). As atividades para serem validadas devem estar em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado. ACM 02	Cada semestre equivale a 05 créditos (máximo de 10 créditos no curso)
Participação em atividades comunitárias, com apresentação de declaração do responsável da entidade beneficiada. ACM 03	Cada semestre equivale a 02 créditos (máximo de 08 créditos no curso)
Participação em órgão de representação de classe (Estadual e Federal), com apresentação de declaração do respectivo órgão. ACM 04	Cada atividade/representação equivale a 04 créditos (limitada a uma atividade/representação no curso)
Participação em audiência pública dos Conselhos Municipal, Estadual e Federal, com apresentação de declaração do respectivo Conselho. ACM 05	Cada 03 participações equivalem a 01 crédito (máximo de 01 crédito no curso).
Projetos ou relatórios desenvolvidos no âmbito profissional reconhecido pela chefia imediata. ACM 06	Cada 30 horas equivalem a 01 crédito (máximo de 02 créditos no curso).
Participação do aluno em projetos desenvolvidos pelo Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico, Centro Estudantil ou Empresa Júnior. ACM 07	Cada semestre equivale a 01 crédito (máximo de 02 créditos no curso).
Atividades desenvolvidas como bolsista no PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência). ACM 08	Cada semestre de atividade equivale a 05 crédito (máximo de 10 créditos no curso)

Participação como mesário em processo eleitoral organizado pelo Tribunal Regional Eleitoral ou pela UDESC.	Cada participação em processo eleitoral (incluindo 2º turno, se houver), equivale a 01 crédito (máximo de 02 créditos no curso).
--	--

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 026/2012 – CONSEPE

REQUERIMENTO PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Eu, _____, aluno(a) do Curso de _____, matrícula _____, da Universidade do Estado de Santa Catarina, venho através deste requerer a análise das Atividades Complementares listadas abaixo, conforme estabelece a Grade Curricular do Curso e Resolução Nº 026/2012 – CONSEPE.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ENSINO

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				ENS 01			
02				ENS 01			
.....							
				ENS 04			
...							
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				EXT 01			
02				EXT 01			
.....							
				EXT 04			
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE PESQUISA

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				PES 01			
02				PES 01			
.....							
				PES04			
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE ADMINISTRAÇÃO

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				ADM01			
02				ADM01			
.....							
				ADM04			
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

ATIVIDADES COMPLEMENTARES MISTAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO

Ord.	Semestre	Horas	Créditos	Código	Instituição	Descrição	Período
01				ACM 01			
02				ACM 01			
.....							
				EXT 04			
<i>Total: XX horas (XX créditos)</i>							

Obs.: em anexo, fotocópia dos comprovantes.

Cidade, ____ de ____ de ____.

Assinatura do requerente